



Ministério da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Coordenação Administrativa do IPHAN-BA  
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01502.000747/2023-74

### TERMO ADITIVO Nº 03/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **12/2023**, QUE ENTRE SI FAZEM O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, POR INTERMÉDIO DA SUA SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA, E A EMPRESA **OCTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** CUJO OBJETO É EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DO ESCRITÓRIO TÉCNICO DO IPHAN (SITUADO À PRAÇA OCTAVIANO ALVES, Nº 08) E DA CASA DO PATRIMÔNIO (SITUADA À RUA MIGUEL CALMON, Nº. 8), SITUADOS NA CIDADE DE LENÇÓIS/BA.

A Autarquia **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, por intermédio da sua SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA, com sede na Rua Visconde de Itaparica, nº 08, Bairro Centro (Barroquinha), na cidade de Salvador, estado da Bahia, CEP: 40.024-080, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.056/0008-48, neste ato representada por seu Superintendente, nomeado pela Portaria nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 12 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1331023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **OCTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.301.425/0001-64, sediada na Praça Guilherme Almeida, nº 08, Centro, na cidade de Nova Redenção, estado da Bahia, CEP: 46.835-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **VICTOR CHAVES SANTANA**, sócio, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01502.000747/2023-74 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Terceiro Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 104, I ; 124, 125 E 130)**
- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

- 1.1.1. Acréscimo de R\$ 33.545,82 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) em seus serviços, o que equivale a 10,65% do valor inicial do contrato nº 12/2023, com fundamento nos artigos 104, inciso I; 124, 125 e 130, da Lei 14.133/21.
- 1.1.2. Supressão de R\$ 38.016,08 (trinta e oito mil, dezesseis reais e oito centavos) em seus serviços, o que equivale a 12,06% do valor inicial do contrato nº 12/2023, com fundamento nos artigos 104, inciso I; 124, 125 e 130, da Lei 14.133/21.
- 1.1.3. Os serviços que sofreram modificações estão detalhados na Planilha orçamentária sintética (SEI nº 5494291) e justificados na Nota Técnica 27 (SEI nº 5491092) anexos a este termo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

- 2.1. Com as alterações o valor da contratação de R\$ 315.100,00 (trezentos e quinze mil e cem reais) passará a ser de R\$ 310.629,75 (trezentos e dez mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

| Descrição                | Valor          | Percentual |
|--------------------------|----------------|------------|
| Valor Contratual Inicial | R\$ 315.100,00 | 100%       |
| Acréscimo dos Serviços   | R\$ 33.545,82  | + 10,65%   |
| Supressão dos Serviços   | R\$ 38.016,08  | - 12,06%   |
| Valor Contratual Atual   | R\$ 310.629,75 | 98,59%     |

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação (Sei nº 4962097) abaixo discriminada:

I -

Gestão/Unidade: 343007/IPHAN-BA;

II -

Fonte de Recursos: 1444000000;

III -

Programa de Trabalho: 226048;

IV -

Elemento de Despesa: 339039;

V -

Plano Interno: C20ZH1IP030;

VI -

Nota de Empenho: 2023NE000092 (Sei nº 4962097);

- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato no total de R\$ 15.531,48 (quinze mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) , no prazo de 10 dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

- 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

- 6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Salvador, Ba. 04 de Setembro de 2024

(assinado eletronicamente)

---

**HERMANO FABRICIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ**

Representante legal do CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

---

**VICTOR CHAVES SANTANA**

Representante legal do CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

**ANA CARLA BISPO DA SILVA SANTOS BONFIM**

Matrícula Siape 2933529

**LAYSE SOUZA COSTA**

Matrícula Siape nº 3382630



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Bispo da Silva Santos Bonfim, Analista I**, em 03/09/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Layse Souza Costa, Chefe do Escritório Técnico de Lençóis - BA**, em 04/09/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabricio Oliveira Guanais e Queiroz, Superintendente do IPHAN-BA**, em 05/09/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR CHAVES SANTANA, Usuário Externo**, em 12/09/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5642014** e o código CRC **10BB0214**.

ANEXOS:

1. NOTA TÉCNICA nº 16/2024/ETL-BA/IPHAN-BA (Sei nº 5352459);
2. NOTA TÉCNICA nº 27/2024/ETL-BA/IPHAN-BA (Sei nº 5491092);
3. Planilha Orçamentária de Ajuste/Sintética (Sei nº 5494291);
4. Memorial Descritivo Sede ETL (Sei nº 5494350);
5. Projeto de Manutenção e Conservação Sede ETL (Sei nº 5494214);
6. Cronograma físico e financeiro (Sei nº 5504886).

---

**Referência:** Processo nº 01502.000747/2023-74

SEI nº 5642014